

## CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

**Processo n. 47403/2015.**

**Recorrente – Fernando Alécio Costa.**

Auto de Infração n. 1477, de 29/01/2015.

Relator – Douglas Camargo de Anunciação – OAB/MT

Advogado – João de Freitas Novais II – OAB/MT 12.052

3ª Junta de Julgamento de Recursos.

Acórdão 265/2022

Auto de Infração n. 1477, de 29/01/2015. Por apresentar informação falsa ao Sistema de SISFLORA do CC-SEMA conforme despacho de folhas 83/85 do processo n. 143812/2014. Decisão Administrativa n. 2191/SGPA/SEMA/2020, pela homologação parcial do Auto de Infração n. 1477, de 29/01/2015, arbitrando multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com fulcro no artigo 82 do Decreto Federal n. 6514/2008. Requer o recorrente. Na mera ocorrência de erro de preenchimento de documento e que foi corrigido de forma espontânea pelo responsável técnico antes mesmo da vistoria realizada, está ausente a conduta dolosa de apresentar informação falsa, enganosa ou omissa, não estando assim configurada a ocorrência da infração administrativa prevista no artigo 82 do Decreto Federal n. 6514/08, motivo pelo qual procede o pedido de anulação do auto de infração; ser reconhecida a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva de que se trata a o caput do artigo 21 do Decreto Federal 6514/2008 e artigo 19 do Decreto Estadual n. 1986/2013, com o consequente cancelamento da Decisão Administrativa proferida e arquivamento do feito. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, por unanimidade, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto do relator, reconhecendo a prescrição intercorrente ente a apresentação da Defesa Administrativa, protocolizada em 03/03/2015 (fls. 7/139), até a Decisão Administrativa, datada em 18/06/2020 (fls. 143/144v), e, por conseguinte o arquivamento dos autos.

Presentes à votação dos seguintes membros:

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante do IESCBAP

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Mariana Sasso**

Representante da FIEMT

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

Cuiabá, 26 de julho de 2022.

**Flávio Lima de Oliveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**